



PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – UPE/UFPB

<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-papgef/index.php/pt/>



CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RECONHECIDOS PELA CAPES

PORTARIAS/MEC Nº 87 DOU de 18/01/2008 (MESTRADO) e Nº 821 DOU de 03/09/2013 (DOUTORADO)

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PAPGEF NA UPE

Nos dias 04 e 10 de abril de 2024, a comissão responsável pela análise dos pedidos de renovação ou concessão de bolsas de estudo, composta pelo Prof. Dr. Marcos André Moura dos Santos (Vice-Coordenador do PAPGEF na UPE), Prof. Dr. Carlos Augusto Mulatinho (docente permanente) e Marlene Salvina Fernandes da Costa (representante discente), reuniu-se a fim de analisar os pedidos apresentados pelos discentes do doutorado. Ressalta-se que os trabalhos desta Comissão foram limitados aos pedidos apresentados por discentes academicamente vinculados à UPE.

Foram recebidos 20 pedidos (16 de renovação e 4 de novas concessões) de estudantes dos cursos de doutorado. Na análise dos pedidos foram considerados os critérios contidos nas portarias CAPES nº 76/2010 e Norma interna do PAPGEF UPE/UFPB nº 05/2012, adotando-se a análise dos seguintes itens:

1. Apresentação da documentação exigida em Edital;
2. Tipo do pedido (renovação/implantação);
3. Vínculo empregatício formal (não/sim);
4. Regime de trabalho (parcial/total);
5. Informação sobre percepção de vencimentos;
6. Tempo no curso (data de ingresso);
7. Residência na região metropolitana do orientador;
8. Avaliação do orientador (no caso dos pedidos de renovação);
9. Quantidade de bolsas por orientador;
10. Nota final no processo seletivo (no caso dos ingressantes) e coeficiente de rendimento para os estudantes bolsistas que apresentaram pedido de renovação.

Destacamos que após análise dos pedidos, a comissão decidiu pelo deferimento de 15 solicitações de renovação de concessão e a implantação de uma nova concessão. Sendo assim, um (1) pedido de renovação não foi deferido, e o requerente passou para a lista de espera. No caso dos outros três (3) requerentes que apresentaram pedidos de novas concessões, 02 foram classificados em ordem de prioridade de implantação, sendo que um (1) foi considerado não elegível do processo por não atender a critérios específicos das bolsas de demanda social (CAPES).



PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – UPE/UFPB

<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-paggef/index.php/pt/>



CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RECONHECIDOS PELA CAPES

PORTARIAS/MEC Nº 87 DOU de 18/01/2008 (MESTRADO) e Nº 821 DOU de 03/09/2013 (DOUTORADO)

Segue adiante a listagem dos pedidos que foram deferidos pela Comissão seja para renovação ou como nova concessão, ordenados de modo que a Coordenação possa implantar bolsas na medida em que se tornem disponíveis.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	CURSO
YVES DE HOLANDA BATISTA DE MIRANDA	1	R	D
GABRIEL DE AMORIM BATISTA	2	R	D
MARCOS ANTONIO BARROS FILHO	3	NC	D
ALLAN DELMIRO BARROS	4	R	D
CAMILA FERNANDA PENA PEREIRA	5	R	D
RHENNAN RODRIGUES BARBOSA	6	R	D
PEDRO HENRIQUE BEZERRA OLIVEIRA DA SILVA	7	R	D
NATÁLIA MARIA MESQUITA DE LIMA QUIRINO	8	R	D
FABIANO FERREIRA DE LIMA	9	R	D
LARISSA SOUZA	10	R	D
MURILO GOMINHO ANTUNES CORREA JÚNIOR	11	R	D
TÚLIO GUILHERME MARTINS GUIMARÃES	12	R	D
JÉSSICA GOMES GONÇALVES	13	R	D
DIEGO DE MELO LIMA	14	R	D
RUBENYTA MARTINS PODMELLE	15	R	D
MARIA JÚLIA DE FREITAS LOURENÇO E SIMÃO	16	R	D
ROSSANA ARRUDA BORGES DUPONT	1	LE	D
IGOR HENRIQUES FORTUNATO	2	LE	D
LUIS CARLOS BARBOSA SILVA	3	LE	D
ISABELA TALITA GONÇALVES DE LIMA	-	NE ¹	D

R= Renovação; NC= Nova concessão; LE= Lista de espera; NE= Não elegível.

1* Vínculo profissional com a IES ofertante do PPG.

É importante destacar que a concessão de novas bolsas ou renovação será objeto de avaliação periódica e os discentes agraciados devem manter bom desempenho acadêmico para que as mesmas sejam mantidas. A Comissão fará avaliação semestral dos bolsistas a partir do relatório semestral e/ou outros instrumentos que julgar necessários para que as cotas sejam aplicadas conforme normatização do Programa de Demanda Social.

Importante destacar que conforme Portaria CAPES nº 76/2010, Art. 10, “a bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições”: (I) recomendação da Comissão de



PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – UPE/UFPB

<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-papgef/index.php/pt/>



CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RECONHECIDOS PELA CAPES

PORTARIAS/MEC Nº 87 DOU de 18/01/2008 (MESTRADO) e Nº 821 DOU de 03/09/2013 (DOUTORADO)

Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando; e, (II) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

Nos colocamos à disposição desta Coordenação ou do Colegiado do PAPGEF UPE/UFPB para esclarecer quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

Prof. Dr. Marcos André Moura dos Santos

Prof. Dr. Carlos Augusto Mulatinho

Marlene Salvina Fernandes da Costa